



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 081/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ Nº 28.842.222/0001-70**, com sua sede situada na Avenida São Rafael, nº 1041 – Edif. Aliança Sala 102, Bairro São Marcos – Salvador - Bahia, Cep: 41.253-190, neste ato representado pelo senhor Heleno Rocha dos Santos Junior, casado, contador, portador do CPF nº 530.868.485-53 e Carteira de Identidade Profissional nº 024821/O-8 CRC/BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 081/2022, referente ao processo de Dispensa nº. 025/2022, assinado em 21 de fevereiro de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 081/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de consultoria diagnóstica com objetivo de realizar análise do plano geral da implantação do eSocial avaliando os cadastros para alimentar os eventos S-1000, S-1005, S-1010, S-1020 e S-1070, para o município de Serra do Ramalho – Bahia., cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 01 de julho de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 01 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

**H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E**

**TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**

Heleno Rocha dos Santos Junior

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: